

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

MARCELO FÉLIX DE SOUZA

**PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À  
FAMÍLIA DE PESSOA PRESA NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE  
PIRAQUARA-PR**

**Curitiba  
2014**

MARCELO FÉLIX DE SOUZA

**PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À  
FAMÍLIA DE PESSOA PRESA NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE  
PIRAQUARA-PR**

Projeto Técnico apresentado ao Departamento de Administração Geral e Aplicada do Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Gestão Pública.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Andréa Paula Segatto

**Curitiba  
2014**

Dedico o presente Trabalho de Conclusão de Curso, e de outra maneira não poderia deixar de ser, a esses dois pequenos raios de luz trazidos por anjos do céu, que inundaram a minha vida de alegria e satisfação nos últimos dois anos: Ana Luíza e Manuela, minhas filhas, minhas vidas.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a minha doce Joelma por todo o apoio e compreensão dispensados a mim, a despeito de toda sua luta contra as inúmeras dificuldades enfrentadas, com vistas ao bem estar de nossas filhas amadas, como mãe zelosa e esposa dedicada que é.

Nascemos para manifestar  
a glória do Universo que está dentro de nós.  
Não está apenas em um de nós: está em todos nós.  
E conforme deixamos nossa própria luz brilhar,  
inconscientemente damos às outras pessoas  
permissão para fazer o mesmo.  
E conforme nos libertamos do nosso medo,  
nossa presença, automaticamente, libera os outros.

Nelson Mandela.

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	01
1.1. Apresentação/Problemática.....	01
1.2. Objetivos.....	04
1.2.1. Objetivo geral.....	04
1.2.2. Objetivos específicos.....	05
1.3. Justificativas.....	06
2. REVISÃO TEÓRICO-EMPÍRICA.....	08
3. METODOLOGIA.....	13
4. ORGANIZAÇÃO.....	15
4.1. Descrição geral.....	15
4.2. Diagnóstico da situação-problema.....	16
5. PROPOSTA.....	19
5.1. Desenvolvimento da proposta.....	19
5.2. Plano de implantação.....	19
5.3. Recursos.....	22
5.4. Resultados esperados.....	23
5.5. Riscos ou problemas esperados e medidas preventivo-corretivas.....	24
6. CONCLUSÃO.....	26
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	28

## **LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS**

DEPEN – Departamento de Execução Penal do Estado do Paraná

FUPEN - Fundo Penitenciário do Paraná

LEP – Lei de Execução Penal

SEJU – Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SICONV - Portal de Convênios do Governo Federal

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1 Apresentação/Problemática

O problema a ser apresentado versa sobre um fato para o qual pouca importância se tem dado. A precariedade no atendimento aos familiares de presos não se trata de uma novidade no âmbito penitenciário do Estado do Paraná, nas demais Unidades Federadas deste ou em outros países, como bem demonstra Foucault (1987, p. 139), em sua clássica obra Vigiar e Punir:

E muitos rejeitam-na (a prisão) por incompatível com uma boa justiça... Quer em nome dos princípios jurídicos clássicos... Quer em nome dos efeitos da prisão que já **pune os que ainda não estão condenados**, que **comunica e generaliza o mal que deveria prevenir**, e que vai contra o princípio da individualização da pena, **sancionando toda uma família...** (grifado).

Com essas palavras, o referido filósofo demonstra toda a carga negativa suportada pela família dos indivíduos criminosos que se encontram sob o regime de restrição de sua liberdade. Dentro da mesma obra, por diversas vezes o autor tenta asseverar sobre a situação de periclitância dessas famílias, diante das adversidades causadas pelo cárcere, de acordo com o que se vê no fragmento abaixo:

Enfim a prisão fabrica indiretamente delinquentes, ao fazer cair na miséria a família do detento: A mesma ordem que manda para a prisão o chefe de família reduz cada dia a mãe à penúria, os filhos ao abandono, a família inteira à vagabundagem e à mendicância. Sob esse ponto de vista o crime ameaça prolongar-se. LUCAS (1838 apud FOUCAULT, 1987, p. 295).

Ao se levar em consideração a política adotada para atendimento aos familiares dos presos do sistema carcerário do Paraná, deduz-se que na grande maioria dos estabelecimentos penais inexistem tratamentos adequados para essas pessoas, conforme se percebe nas notícias veiculadas pela imprensa, e ainda, consoante alguns programas e relatórios emitidos pelo Governo Federal e Governos Estaduais sobre esse assunto, conforme se vê adiante:

As famílias também reclamam da falta de infraestrutura no atendimento dos visitantes. Uma pequena casinha com banheiros, do lado de fora do Complexo Penal, foi destruída. Com isto, os visitantes, além de passar “apertados”, não têm onde se abrigar em dias de chuva ou sol forte, nem onde



sentar. Pessoas idosas têm que esperar na fila, com os mais jovens. (PARANÁ-ONLINE, 2013).

No que se refere ao governo do Estado, no ano de 2011 a SEJU formulara o seu Plano Diretor do Sistema Penal do Estado do Paraná 2011-2014, que trouxe em seu bojo uma previsão específica de prestação de auxílio ao grupo de pessoas em comento, denominado: Programa de Assistência à Família do Preso, Interno e Egresso, dotado dos seguintes preceitos:

Em cumprimento à Lei de Execução Penal, no Sistema Penal do Estado do Paraná a assistência à família dos presos e egressos é realizada através dos setores de serviço social das unidades penais e dos Patronatos. Esporadicamente são promovidas ações para orientação social e psicológica aos familiares e presos, pois não há projetos de assistência social e psicológica à família dos presos, apenas assegura-se aos familiares o ingresso nas unidades penais em dias predeterminados, bem como alguma assistência psicossocial pela equipe do serviço social e da psicologia. Além disso, não se verificam programas contínuos de orientação previdenciária, documental, auxílio reclusão e cursos profissionalizantes em quantidade e qualidade. Tal situação possivelmente relaciona-se a falta de profissionais das áreas de serviço social e da psicologia para este tipo de procedimento e de espaço físico adequado para os atendimentos. Por essas razões, são necessários projetos e ações que melhor aproveitem a estrutura existente no âmbito das diversas Secretarias de Estado e segmentos da sociedade e que promovam a articulação entre instituições afins. (SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, 2011, p.37).

Diante disso, denota-se a existência de uma carência nas estratégias de integração entre os diversos setores que compõem o corpo técnico responsável pelo atendimento aos familiares dos presos, fato que acaba por dificultar uma produção mais eficaz de conhecimentos e ações a serem revertidas para o bem estar dessas pessoas, e assim, conseqüentemente, amenizar os efeitos colaterais inerentes ao cárcere.

Percebe-se que o *modus operandi* que baliza as ações no sistema penitenciário está intrinsecamente ligado às técnicas de multidisciplinaridade, ou seja, cada setor de atendimento, e conseqüentemente seus profissionais, tendem a interpretar os fatos e os problemas relativos ao cárcere exclusivamente sob a ótica de sua especialidade. Dessa forma, ao ignorar importantes conhecimentos relacionados às demais áreas, deixam de adquirir uma melhor percepção desses problemas, e assim, de gerar um significativo aumento nas formas de suas resoluções.

Com efeito, as correntes mais modernas de estudo sobre aplicações de métodos, na busca de conhecimento e resolutividade dos problemas, apontam para a transdisciplinaridade e interdisciplinaridade como os métodos mais eficazes para a obtenção de resultados mais significativos.

Nesse mesmo entendimento, tem-se o ensinamento constante da cartilha: Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos do sistema prisional brasileiro, realizada pelo Ministério da Justiça, no seguinte sentido:

Alvino de Sá (2004), em um artigo que discute a transdisciplinaridade e a responsabilidade da academia na questão prisional, demonstra que a transdisciplinaridade possibilita uma visão conjunta dos contrários e a sua compreensão, rejeitando toda atitude que se negue ao diálogo e à discussão. Nesse mesmo artigo, o autor ao discutir as ideias de Maria Lúcia Rodrigues, explica que a transdisciplinaridade “difere da multidisciplinaridade, que significa a confluência de múltiplas disciplinas para a compreensão do mesmo fenômeno, e da interdisciplinaridade, que significa a troca de informações e de conhecimento e a transferência de métodos entre disciplinas, possibilitando um alargamento e flexibilização de conhecimento”. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2007).

Com um exemplo didático, Betini e Souza (2011, p. 190) expressam a seguinte ideia:

Na prática profissional, é comum nos depararmos com situações de conflito entre a Psicologia e o Serviço Social nas quais surge a dúvida a quem pertence “a fatia do bolo”. É crucial, esclarecer, que em nenhum momento negamos o respeito e a especificidade de cada campo de saber, mas nas nossas atividades cotidianas é muito difícil separar o indivíduo do coletivo, o egresso da sua família. Para Poltosi (2009), a transdisciplinariedade complementa a aproximação disciplinar, ela faz surgir da confrontação das disciplinas, novos dados que se articulam entre si.

E corroboram o seu pensamento com outro magistério:

A transdisciplinaridade, portanto, torna-se um instrumental precioso para se abordar a questão penitenciária, no que se refere à reintegração social dos que cumprem ou cumpriram pena e a Coordenadoria da Reintegração Social e Cidadania tem um importante papel a cumprir através dos Departamentos: de Atenção ao Egresso e Família, Penas e Medidas Alternativas e Ações de Reintegração Social. (BETINI; SOUZA, 2011, p.191).

A importância sobre as asseverações acima realizadas se assenta no fato da imperiosidade da quebra de alguns paradigmas no que concerne ao trabalho realizado junto às famílias dos presos recolhidos no Complexo Penitenciário de

Piraquara. De início, poderia se promover um aprimoramento dos métodos de estudo e atendimento das mais variadas dificuldades apresentadas por aquelas pessoas, o que possivelmente poderia acontecer no âmbito de um local exclusivamente reservado para esse mister.

Nesse entendimento, portanto, seria necessária, preliminarmente, a providência de espaços próprios e adequados, a fim de que os profissionais envolvidos nos atendimentos possam prestá-los de forma mais condigna aos familiares, diante da situação de constrangimento ora suportada.

Atualmente os atendimentos voltados à família do preso têm ocorrido no interior das próprias salas onde estão instalados os setores correspondentes, ou seja, na presença de vários servidores que não deveriam tomar conhecimento de determinados conteúdos trazidos para providências.

Diante disso, com o escopo de amenizar tais inconveniências, apresenta-se o presente trabalho, o qual se constitui em uma proposta de projeto para a otimização do atendimento jurídico, pedagógico e psicossocial ao familiar do preso. Para isso, sugere-se a instalação de um núcleo próprio para esses atendimentos, a fim de realizá-los com maior consonância com os ditames legais, e principalmente, em respeito ao Princípio Fundamental de Dignidade da Pessoa Humana.

## **1.2. Objetivos**

### **1.2.1. Objetivo geral**

Há que se admitir que uma ação como a presente proposta possui uma considerável gama de objetivos. Entretanto, denota-se que ambos decorrem de um objetivo principal, o qual serve de fundamentação para as demais metas a serem perseguidas: a implantação de um núcleo de assistência às famílias dos presos que se encontram custodiados no Complexo Penitenciário de Piraquara.

Pretende-se com isso que este núcleo se constitua em um espaço localizado no Centro do Município de Piraquara, estritamente reservado aos diversos tipos de atendimento que tenham por finalidade a satisfação das dúvidas e necessidades dos familiares dos presos, com o fito de dar melhores condições para um efetivo acompanhamento dos atos de execução penal a que estão judicialmente submetidos.

### 1.2.2. Objetivos específicos

O sistema penitenciário paranaense tem se tornado um campo bastante frutífero para os diversos meios de comunicação, que rotineiramente têm veiculado uma grande variedade de notícias concernentes às suas instituições, servidores, presos e também seus familiares.

De modo geral, tendem a retratar apenas os dramas que corriqueiramente são vivenciados por ambos os atores desse sistema, desde as autoridades em execução penal, responsáveis pelo efetivo cumprimento das disposições legais e judiciais, até o indivíduo que há muito já cumpriu o castigo imposto, mas que ainda encontra-se sob regime de clausura em algum estabelecimento prisional.

Pois bem, com esse breve introito, pretende-se apenas lembrar sobre a complexidade de se gerenciar esse conjunto de instituições, que por esses e outros motivos tendem a ser colocados à margem dos interesses da grande maioria da sociedade, fato que se reflete na imensa dificuldade em se praticar políticas públicas voltadas para esse meio.

Nesse sentido, tem-se como objetivo central promover uma política capaz de demonstrar que os parentes dos presos, além de obrigados a obedecer às regras relativas aos seus deveres dentro desse sistema de execução penal, também são cidadãos dotados de direitos e merecedores de todo respeito inerente à pessoa humana. Dessa forma pretende-se que sejam geradas condições mais favoráveis, para que possam prestar o apoio adequado para o efetivo sucesso das práticas ressocializadoras, engendradas pelo Governo do Estado do Paraná.

Para isso, preliminarmente, há que se reconhecer por parte do Estado sobre a vulnerabilidade dessas pessoas diante das desventuras a que são submetidas, a fim de que possam efetivamente colaborar no provimento das necessidades mais básicas dos entes familiares presos, bem como manter, recuperar ou fortalecer os laços afetivos que os unem a esses.

Ao agir dessa forma, naturalmente se estarão alcançando diversos outros objetivos inerentes ao objetivo central, tais como: o reconhecimento por parte da população carcerária sobre os esforços empenhados em função de suas famílias e de si próprio, o que redundará em um ambiente menos tenso e relações menos conflituosas entre presos e servidores; bem como a canalização das tarefas

realizadas pelos servidores das unidades penais especialmente voltadas às demandas relativas aos presos, e não mais divididas entre esses e suas famílias.

### 1.3. Justificativa

No que concerne à questão penitenciária, é pacífico o entendimento acerca do imperativo primado do tratamento penal ao indivíduo sob o cárcere, com vistas à sua efetiva recuperação e reintegração social, como bem demonstra o doutrinador em direito, a seguir:

A reinserção passa (...) pelo aprimoramento sócio-cultural do condenado, enquanto naquela condição. Ali, deverá receber tratamento para as eventuais doenças psicossomáticas, treinamento profissional e condicionamentos elementares à vida em uma sociedade aberta. Quando libertado, deverá ter à sua disposição ampla e eficaz infraestrutura para que materialmente se realize tudo aquilo que formalmente lhe foi transmitido. Para tanto nunca é demais repetir, torna-se imperiosa a criação material desses órgãos já previstos, mas não devidamente implantados, quando não é o caso de sequer iniciado o programa de implantação, como é o caso dos patronatos” (FALCONI, 1998, p. 163).

E também, as disposições constantes do Caderno de práticas de tratamento penal nas unidades penais do Paraná, elaborado pelo Departamento de Execução Penal do Estado do Paraná – DEPEN, que na página 21 deixa claro sobre o modelo mais eficaz de execução penal a ser adotado:

Para a LEP, a execução penal tem por objetivo não só efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal, mas, também, “proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. Para alcançar tal objetivo, a LEP estabelece que o Estado deve recorrer à cooperação da comunidade na execução penal. Na Exposição de Motivos da Lei, o item 24 argumenta que “nenhum programa destinado a enfrentar os problemas referentes ao delito, ao delinquente e à pena se completaria sem o indispensável e contínuo apoio comunitário”, o que, infelizmente, raramente ocorre. (SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS. Escola de Educação em Direitos Humanos, 2011, p. 21).

Ocorre que, os órgãos responsáveis pela execução dessas penas têm via de regra desconsiderado outro fator de extrema importância para o alcance do êxito de suas ações, a família do preso, que durante a execução penal torna-se um elemento de contrapeso e de sustentação para quem já não dispõe de sua liberdade, como bem demonstra Wolf (2005, p. 34):

A família aparece como um elemento significativo no processo de penalização e de execução penal (...) repercute no cumprimento da pena, pois sua presença representa a manutenção de vínculos sociais e é um recurso frente às limitações materiais, administrativas e jurídicas existente na prisão.

Consequência direta da punição, o distanciamento entre os presos e seus familiares gera danos acentuados que não se limitam ao condenado. As restrições de visitação e os procedimentos postos para sua realização fazem com que a privação de liberdade, para a família do recluso, seja abordada como restrição ao desenvolvimento pleno. Pune-se quem nada fez para ser apenado. E a essa punição tem-se ainda o acréscimo de outro fator não menos doloroso, que emana da própria comunidade. À família do preso, o tratamento será marcado pelo estigma e pelo preconceito, de acordo com o que Goffman (1988 apud SCHILLING; MIYASHIRO, 2008, p. 248) denominara de “estigma de cortesia”:

“leva o indivíduo que se relaciona diretamente com o estigmatizado a descobrir que deve sofrer da maior parte das privações típicas do grupo que assumiu e, além disso, de maneira semelhante à que ocorre com o estigmatizado, corre o risco de não ser aceito por outros grupos”.

Há que se salientar, portanto, que todo o trabalho dispensado para uma eficaz mudança de comportamento da pessoa condenada será em vão, caso não seja dado o mesmo suporte para a estruturação de sua família, a qual, ordinariamente, possui severas dificuldades e limitações para a sua própria manutenção, quanto mais para dar o auxílio necessário a um egresso do sistema penitenciário.

É nesse sentido que se pensou na sistematização de um núcleo próprio para o atendimento das necessidades mais proeminentes dos familiares, no intuito de sanear suas maiores dificuldades, a fim de que se possa prestar de forma mais adequada o apoio indispensável ao preso, bem como ao recém-libertado.

## 2. REVISÃO TEÓRICO-EMPÍRICA

A partir do ano de 2003, com a posse do ex-governador Roberto Requião, o Estado do Paraná obteve um considerável aumento no número de penitenciárias, e conseqüentemente no número de vagas para presos, de acordo informações extraídas de artigo veiculado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, com o seguinte título: Paraná investe em novos presídios e amplia número de vagas em 143%. (SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, 2010).

Percebe-se, no entanto, que a quantidade e a qualidade das políticas públicas formuladas para o desenvolvimento do sistema não tiveram o mesmo aumento significativo, conforme se depreende das notícias abaixo veiculadas:

A penitenciária de Cruzeiro do Oeste, no noroeste do Paraná, foi interditada parcialmente pela juíza Helênika de Souza Pinto Sperotto após o Ministério Público do Paraná (MP-PR) encontrar diversas irregularidades na unidade que estavam violando os direitos dos presos e da comunidade. A interdição foi divulgada nesta terça-feira (3) pelo MP-PR e, segundo o órgão, a penitenciária não oferece serviços essenciais como agentes penitenciários, equipe médica e psicológica, além de atendimento jurídico, que permitam o funcionamento adequado da unidade e a ressocialização dos presos. O local está proibido de receber novos presos até que a situação seja regularizada. (GLOBO, 2013).

A OAB Paraná encaminhou ofícios ao Conselho Nacional de Justiça, à Secretaria de Estado da Justiça e à Secretaria de Estado da Segurança Pública pedindo providências quanto à insegurança física de agentes na Penitenciária Estadual de Piraquara (PEP 1). A presidente da Comissão de Estabelecimentos Prisionais da OAB Paraná, Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias visitou a unidade nesta quarta-feira (11), percorreu as galerias, conversou com os presos e em seguida teve uma reunião com representantes do Sindicato dos Agentes Penitenciários do Estado do Paraná.

Os agentes informaram que os mecanismos de segurança estão danificados, que a PEP1 abriga atualmente todos os detentos pertencentes ao Primeiro Comando da Capital e estes vêm ameaçando permanentemente os servidores. De acordo com os agentes, a situação coloca em risco a integridade física e até mesmo a vida dos servidores e internos. Diante disso, os presos, por sua vez, não têm garantidos os seus direitos básicos. Não estão sendo realizadas as movimentações dos presos provisórios para comparecimento em audiências, os presos não estão tendo contato com os seus advogados, estão impossibilitadas as visitas e o recebimento de itens de alimentação e higiene trazidos por parentes.

A OAB pede que o estado tome as medidas para suprir os equipamentos e pessoal necessários para o adequado funcionamento da penitenciária, e pede a intervenção da Polícia Militar naquela unidade, de modo a garantir a segurança dos funcionários e dos encarcerados. (OAB PARANÁ, 2013).

Diante desse quadro, torna-se difícil imaginar que o Estado, além de todos os problemas a serem equacionados com relação às reivindicações de presos e servidores, ainda possua como meta a implementação de políticas públicas que tenham como escopo o melhoramento dos serviços prestados às famílias dos presos.

Com relação a esse grupo de pessoas e às dificuldades enfrentadas para prestar assistência à pessoa presa, Buoro (2013, p. 72-73) profere as seguintes ponderações:

Os familiares de presos compõem um grupo de pessoas que é um dos depositários dos estigmas existentes na sociedade contra os presos. Ao mesmo tempo, muitas vezes compartilham ou reconhecem a legitimidade dessas estigmatizações – “dá um pouco de vergonha”, como afirma o relato da epígrafe – e é em meio a essa ambiguidade que têm de lançar mão de suas várias experiências e valores para se posicionarem frente à situação.

E em complemento a essa ideia:

A experiência dos familiares com a violência, a polícia e a justiça, ainda que específica, não é separada da experiência do conjunto da população da qual eles fazem parte. É nessa medida que podemos compreender como, mesmo diante de uma situação que os coloca no centro do dilema apresentado pela questão dos direitos de presos, este grupo de pessoas não questiona os mecanismos de exclusão que, como discutimos no início, estão vinculados à negação a esses direitos. É disso que se trata quando analisamos as estratégias de singularização e relativização que constroem sua interpretação da cabeça fraca. (BUORO, 2013, p. 80-81)

Há que se enfatizar que o presente trabalho não pretende simplesmente pleitear a concessão de regalias ou tratamento excessivamente favoráveis a essas pessoas, mas sim respeitar e dar cumprimento aos direitos e garantias legais que lhes assistem.

Nesse sentido, importante destacar algumas diretrizes elencadas no dispositivo legal de maior expressão para o Sistema Carcerário, a Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal - LEP), as quais reproduzem toda a importância da família no contexto da execução penal:

Art. 16. As Unidades da Federação deverão ter serviços de assistência jurídica, integral e gratuita, pela Defensoria Pública, dentro e fora dos estabelecimentos penais. (Redação dada pela Lei nº 12.313, de 2010).

§ 3º Fora dos estabelecimentos penais, serão implementados Núcleos Especializados da Defensoria Pública para a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos réus, sentenciados em liberdade, egressos e



seus familiares, sem recursos financeiros para constituir advogado. (Incluído pela Lei nº 12.313, de 2010). (grifado)

E da mesma norma jurídica: Art. 23. Incumbe ao serviço de assistência social: VII - orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima; e Art. 103. Cada comarca terá, pelo menos 1 (uma) cadeia pública a fim de resguardar o interesse da Administração da Justiça Criminal e a permanência do preso em local próximo ao seu meio social e familiar. (grifado)

E para corroborar esse pensamento, traz-se à colação um vasto conjunto de documentos, referentes à relevância do tema ora tratado, conforme se segue:

Art. 33. A Assistência Penitenciária tem por objetivo:

V. A assistência social a ser prestada por profissionais habilitados, compreendendo:

f) preservar, quando recomendado, os vínculos familiares do assistido;

l) prestar orientação psicossocial ao assistido e seus familiares. (grifado). (ESTATUTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ, 1995, p. 06).

61. ... Assistentes sociais colaborando com cada estabelecimento devem ter por missão a manutenção e a melhoria das relações do recluso com a sua família e com os organismos sociais que podem ser-lhe úteis...

79. Deve ser prestada atenção especial à manutenção e melhoramento das relações entre o recluso e a sua família, que se mostrem de maior vantagem para ambos. (grifado). (REGRAS MÍNIMAS PARA O TRATAMENTO DOS RECLUSOS, 1957 e 1977).

## II – DO ATENDIMENTO TÉCNICO

### 1. A PSICOLOGIA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

#### 1.4. Procedimentos dos psicólogos no sistema penitenciário do Paraná

##### 1.4.5 Nas unidades de regime fechado, semiaberto e aberto

##### b) Atendimento de Apoio

O atendimento de apoio é um procedimento prestado ao preso, interno, egresso ou as suas famílias, sem caráter sistemático. Trata-se de uma orientação psicológica emergencial e/ou em situações de crise, objetivando os equilíbrios pessoal, institucional ou familiar.

### 2. O SERVIÇO SOCIAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

#### 2.1 Procedimentos dos assistentes sociais no sistema penitenciário

##### 2.1.4 Algumas intervenções junto aos familiares do preso

a) Orientação à família quanto ao acesso às políticas públicas; às redes sociais; à previdência social; à documentação referente ao registro de filho, ao reconhecimento de paternidade; à possibilidade de oficializar a união etc;

b) orientação aos familiares do preso sobre as normas para visitas sociais e íntimas nos estabelecimentos penais do Estado, de acordo com as portarias do DEPEN em vigor;

c) promoção do restabelecimento e preservação do vínculo entre o preso e seus familiares, através de diligências periódicas de investigação de afinidades, e de ações com aproximação desses junto às atividades das quais participam os presos. (grifado). (SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS. Escola de Educação em Direitos Humanos, 2011, p. 35, 39, 46, 60, 61e 68).

Importante destacar a preocupação demonstrada também pelo Governo Federal a respeito do assunto abordado, sendo certo que no ano de 2008, emitiu o Relatório da Situação Atual do Sistema Penitenciário: Assistência à Família do Preso, organizado pelo Ministério da Justiça e elaborado pelo Departamento Penitenciário Nacional.

No que concerne ao conteúdo do referido relatório, importa trazer ao lume o disposto na sua parte introdutória:

Durante a elaboração dos Planos Diretores dos Estados, que contou com o apoio técnico do Departamento Penitenciário Nacional, foi realizado um breve levantamento sobre a situação atual da assistência à família do preso no Sistema Penitenciário Brasileiro.

As informações, colhidas no período de outubro de 2007 a abril de 2008, foram obtidas através de contatos telefônicos e visitas aos órgãos responsáveis.

Em decorrência da complexidade de temas abordados pelo Plano Diretor, não foi possível trabalhar este assunto com a devida profundidade, por isso ressaltamos que é indispensável um estudo mais detalhado, bem como a formação de um banco de dados que permita um diagnóstico mais preciso sobre a questão da assistência à família do preso no Sistema Penitenciário de todo o país. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008, p. 04).

Quanto às informações referentes às atuações do Estado do Paraná em função dos familiares dos presos custodiados em seus estabelecimentos penais, o relatório aduz informações que vão ao encontro de tudo o que tem sido asseverado no presente projeto, como pode ser observado nos termos a seguir:

As unidades penais oferecem atendimento psicológico e de assistência social aos familiares dos presos, também possuem projetos e convênios com universidades e com a comunidade em geral para orientação, amparo e assistência aos familiares dos presos em regime semiaberto e Patronatos. Segundo os responsáveis pela Divisão de Reinserção Social, o principal problema enfrentado para a implementação desta assistência é a falta de espaço físico adequado para os atendimentos. (grifado). (Idem, p. 11)

Com efeito, devidamente demonstrada através da letra da lei e demais dispositivos regulatórios, a ideia de se dispensar tratamentos mais dignos aos que se propõem a prestar o necessário auxílio no sentido de assegurar que o ente familiar preso cumpra de forma diligente todas as disposições da sentença criminal que o condenou.

Além disso, não se pode desprezar os benefícios que também favorecerão os próprios servidores diretamente ligados às pessoas condenadas, pois, conseqüentemente, estarão tratando com indivíduos mais satisfeitos com suas

atuações profissionais, o que deverá resultar em um clima menos tenso nas relações pertinentes à execução penal.

### 3. METODOLOGIA

O presente projeto de pesquisa está fundamentado principalmente: na modalidade de pesquisa descritiva, onde os estudos realizados procuraram descrever as características, peculiaridades e relações existentes entre os familiares dos presos, os servidores e também os próprios prisioneiros do Complexo Penitenciário de Piraquara.

Diante da complexidade do caso, o qual envolve uma série de fatores, tais como: pessoas, imóveis, materiais, orçamentos, dentre outros, lançou-se mão de abordagens de pesquisas quantitativas, como relatórios, valores e números de diversas naturezas, bem como qualitativas, por meio das quais se tentou traduzir as inúmeras formas de relações pessoais e institucionais, praticadas pelos familiares dos presos nas diversas instâncias percorridas.

Fora realizado um levantamento bibliográfico sobre a temática a ser abordada, a fim de se articular a sistematização e fundamentação do tema, através de análises e interpretações textuais, com vistas à problematização e síntese para aplicação do conhecimento obtido.

Colhidas as informações técnicas necessárias, através do método de observação das práticas pertinentes aos familiares dos presos, e da sua discussão com profissionais pertencentes às diversas áreas que atuam no âmbito do sistema penitenciário, pretendeu-se demonstrar a viabilidade econômica e financeira do projeto de edificação de um núcleo de atendimento a essas famílias, bem como a sua eficácia no que concerne à capacidade de amenização das carências apresentadas pelo atual modelo de atendimento.

Ademais, deu-se preferência para que a pesquisa fosse praticada na modalidade aplicada, ou seja, que objetivasse a geração de conhecimentos para aplicações práticas no sentido de melhoria do atual quadro de problemas observados.

Ao se considerar a questão a ser abordada, priorizou-se a elaboração de um trabalho amplamente descritivo acerca dos fenômenos que validam a defesa do direito proposto, em favor da população sob análise, que no caso em tela é formada pelas famílias dos presos recolhidos aos estabelecimentos carcerários existentes no Município de Piraquara. Através da identificação dos fatores que determinam os fenômenos erigidos, será possível explicar o porquê da legitimidade da causa e

como se proceder no sentido de gerenciar planos e produzir soluções para os problemas.

## **4. ORGANIZAÇÃO**

### **4.1. Descrição geral**

Atualmente o Sistema Penitenciário do Estado do Paraná vive uma notória política de contenção de despesas, no que se refere à contratação de recursos humanos para o cumprimento de suas atividades, fato que tem dificultado significativamente a execução das políticas penitenciaristas previstas na Lei de Execução Penal e demais legislações esparsas acerca do tema.

Nesse viés, o presente projeto objetiva alcançar os diversos “usuários” do Complexo Penitenciário de Piraquara, por meio de uma proposta que envolva a assistência à família do preso. Assim, além da otimização desse tipo de atendimento, o projeto também visa permitir que o preso possa contar com um apoio mais intensivo de seus familiares. Dessa forma, o familiar ao receber um tratamento mais substancial e personalizado, poderá se dedicar com maior afinco para a recuperação do preso.

No que tange ao corpo de servidores, espera-se que possam desempenhar suas funções profissionais com maior tranquilidade, ao tratarem com pessoas mais satisfeitas com os procedimentos realizados.

Com referência ao Complexo Penitenciário, cumpre prestar algumas informações sobre sua constituição, que atualmente possui os seguintes números, conforme informações constantes no Sistema de Informações Penitenciárias, gerenciado pela Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, disponível apenas aos servidores do sistema penitenciário: 06 (seis) unidades penais de regime fechado, sendo 03 (três) unidades masculinas para presos condenados e 01 (uma) para presos provisórios, e 02 (duas) unidades femininas para presas condenadas, perfazendo um total de aproximadamente 4.788 (quatro mil setecentos e oitenta e oito) presos.

Também faz parte do Complexo Penitenciário a Colônia Penal Agroindustrial, unidade penal de regime semiaberto, com capacidade aproximada para 1.461 (mil quatrocentos e sessenta e um) presos, mas que, por sua natureza, não seria contemplada pelos serviços dispensados no núcleo. Ocorre que essa Unidade só possui presos que já alcançaram o regime de semiliberdade, o que

facilita consideravelmente seu contato com os familiares, dispensando maiores esforços por parte desses em prover suas necessidades.

Importa esclarecer, outrossim, que o Complexo Penitenciário de Piraquara é abastecido por apenas uma linha de ônibus, que vai do Terminal de Piraquara até a portaria do Complexo Penitenciário, e que funciona de duas a três vezes por dia.

É ponto pacífico o fato de que a maioria dos familiares dos presos que frequentam o Complexo Penitenciário o faz por meio desse de transporte público coletivo, e que além das poucas linhas disponíveis para essa população, possui veículos em mal estado de conservação, o que deixa a prestação do serviço ainda mais precária.

Após esse périplo até a entrada do complexo penitenciário, muitas vezes a carregar um grande volume de produtos para o seu visitado, a visita deve ainda ser transportada até a portaria da correspondente unidade penal onde se encontra o preso, procedimento atualmente realizado pelo Setor de Transportes do DEPEN. Ao chegar até o local desejado, deve procurar o servidor responsável pela portaria, a fim de que lhe seja prestado o devido atendimento, seja liberando o seu acesso a algum setor técnico para atendimento, seja para apenas a entrega de sacolas e demais materiais de uso permitido pelos presos.

#### **4.2 - Diagnóstico da situação-problema**

Um dos mais relevantes problemas a serem abordados reside no momento do atendimento dispensado ao público pelos agentes profissionais das unidades penais, que possui a seguinte rotina: após a devida identificação na portaria da unidade, a pessoa a ser atendida é encaminhada diretamente para a sala do setor que deseja atendimento, em detrimento da privacidade tanto do atendido, quanto do próprio atendente, sendo, eventualmente, providenciado um espaço mais reservado e de uso exclusivo do relativo setor.

Diante disso, com base na ineficiência e na ineficácia desse sistema de atendimento, defende-se a criação de um núcleo especializado para essa finalidade, com vistas à promoção de estabilidade no que diz respeito às relações entre servidores e familiares de presos, bem como no bem estar que será proporcionado a ambas as partes.

Pretende-se com isso o equacionamento dos problemas causados pela incúria ou omissão por parte do agente público no interior das unidades penais, pois, além de não haver espaços apropriados para o devido atendimento àquelas pessoas, não possuem sequer treinamento adequado para que possam satisfazer adequadamente às necessidades apresentadas por elas. Em decorrência disso, tais fatos só tendem a gerar inúmeras situações de constrangimento aos atendidos e transtornos das mais diversas naturezas para a administração do estabelecimento penal.

Ademais, evidencia-se que o mote presente no programa ora exposto, repousa sobre a defesa de importantes princípios, como no caso: a necessidade de defesa diante da vulnerabilidade de determinadas populações desassistidas, sendo certo que essa classe de pessoas é composta, em sua maioria, por indivíduos que, além de desconhecer os seus próprios direitos, tendem a adquirir alguns sentimentos de constrangimento e humilhação diante dos embaraços a que regularmente são submetidos.

Muitas são as entidades espalhadas por todo o país que versam sobre a mesma proposição defendida neste trabalho, e que já comprovaram a eficácia de programas dessa natureza. Um exemplo de bastante sucesso está no Núcleo de Assistência à Família – NAF, pertencente à Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS, que proporciona atendimento aos familiares de homens e mulheres presos no Complexo Penitenciário Nelson Hungria (CPNH), em Contagem; no Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto (Piep), em Belo Horizonte; e no Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade (CRGPL), em Vespasiano, na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

As vantagens em se ter um núcleo como esse à disposição dos familiares dos presos estão amplamente corroboradas em ambos os depoimentos constantes na página da SEDS, como bem demonstra a senhora Stephanie Fagundes, companheira de um detento da Nelson Hungria, que lista as vantagens do atendimento no NAF: “O atendimento é melhor e mais rápido. Os funcionários são ótimos e nos tratam muito bem e o preso tem mais recursos. Também fica mais perto pra gente poder saber notícias. (...) Somos tratados com respeito e dignidade”, disse. (SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS, 2013).



Não são apenas os familiares que percebem as melhorias trazidas pelo NAF. O advogado Carlos Henrique Urquiza acredita que o Núcleo facilita o contato com os detentos, aproximando-os da família e de quem atua em sua defesa. “O mais importante é que o NAF mostra para o recluso e para a família dele que o sistema funciona. Se você está num sistema justo, você acredita nele. É condenado, tem sua pena, mas tudo está dentro das regras” disse. (Idem).

No mesmo entendimento são as palavras do Diretor Geral da Penitenciária Nelson Hungria, que traça as seguintes ponderações:

Para as unidades prisionais, a inauguração do Núcleo de Assistência às Famílias significa mais organização e tranquilidade em locais que são, essencialmente, destinados à segurança e à ressocialização. Foi de extrema importância a inauguração do NAF para a Nelson Hungria. Só de tirar da porta aquele tumulto do dia-a-dia e ter um lugar específico para mexer com os procedimentos de visita, melhora demais o fluxo na unidade. (Idem).

E não para por aí. Muitos outros programas têm surgido nesse mesmo sentido, como é o caso dos Núcleos de Assistência Jurídica aos Presos e Seus Familiares, geridos por algumas Defensorias Públicas espalhadas pelo país, e em parceria com o Ministério da Justiça, por meio do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI).

Exemplo desse projeto é a iniciativa da Defensoria Pública da Bahia, que conforme instruções consignadas em sua própria página na internet, explica que:

Trata-se de um projeto voltado ao preso e seus familiares com o objetivo de prestar assistência jurídica integral e gratuita. O núcleo estimulará um ambiente propício à inclusão social do preso e a participação de sua família através do trabalho conjunto que será desenvolvido por psicólogos, assistentes sociais, defensores públicos e profissionais de outras áreas. (DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA, 2013).

Estes são dois dos melhores exemplos de que com responsabilidade, competência e iniciativa, torna-se perfeitamente viável a realização de mais essa importante conquista para o Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, consubstanciado no Núcleo de Assistência à Família de Pessoa Presa, a ser implantado no Centro do Município de Piraquara, nos moldes a serem descritos nos capítulos a seguir.

## **5. PROPOSTA**

### **5.1. Desenvolvimento da Proposta**

Com o intuito de dar maior credibilidade às propostas constantes do projeto sob avaliação, tornou-se indispensável o apoio de alguns servidores ligados ao Departamento de Execução Penal: um agente penitenciário, uma assistente social, uma psicóloga e o Diretor Assistente do DEPEN.

Há que se ressaltar que com seus conhecimentos técnicos sobre questões intrínsecas ao sistema penitenciário local foram fundamentais na função de consultores, prestando os devidos esclarecimentos sobre alguns fatos desconhecidos e questões controversas, como também fornecendo muitas sugestões acerca do próprio desenvolvimento do projeto.

A partir de uma ampla visão sobre o tema, fora possível determinar os pontos principais que compõem o eixo do trabalho: a) local de funcionamento fora do complexo penitenciário; b) parcerias a serem compostas para a sua construção; c) serviços a serem prestados; d) formas de atendimento; e) órgão responsável pela execução do projeto.

Após, fora elaborado um texto preliminar com todas as questões deliberadas, sendo entregue uma cópia a cada um dos colaboradores, para que pudessem retificar ou acrescentar alguma questão relevante ao projeto. Logo que estiver de acordo com as normas técnicas de elaboração de projetos, pretende-se protocolá-lo junto à Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, órgão responsável pelo Departamento de Execução Penal no Paraná.

### **5.2. Plano de Implantação**

Inicialmente, com o fito de dar ampla publicidade ao presente projeto, este será apresentado diretamente à Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, a qual deverá posteriormente encaminhá-lo à Direção do DEPEN, para que esta coordene os trabalhos a serem realizados para a consecução dos objetivos inerentes ao presente projeto.

Nessa premissa, será oportuno que seja encaminhado para o setor de planejamento, competente para realizar aos devidos convênios e termos de

cooperação técnica, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de construção, equipagem e manutenção do estabelecimento em comento.

Após essa etapa, e passado o primeiro período de negociações que possuirá o fito de amealhar verbas, será interessante a nomeação de uma comissão para instituição do Núcleo de Assistência, que deverá ser formado por profissionais reconhecidamente competentes para a sua organização.

Desde logo, impende ressaltar que após a realização de algumas reuniões com os profissionais anteriormente mencionados, que prestaram o seu auxílio para elaboração do presente plano, sobre o local a ser implantado o referido núcleo, concluiu-se por um local relativamente distante das cercanias do Complexo Penitenciário. Deste modo, chegou-se à conclusão que o melhor local será o Centro do Município de Piraquara, pelo fato da facilidade de acesso, bem como demais recursos à disposição dos usuários, tais como: bancos, comércio em geral, unidades de saúde, transporte coletivo, dentre outros.

A distância e a dificuldade de acesso consistem em dois recorrentes problemas na vida dos usuários dos serviços disponibilizados pelas unidades penais. Pelo fato de se construírem prisões nas regiões mais inóspitas e longínquas, com o intuito de se “proteger” a sociedade dos indivíduos condenados, as suas famílias é que corriqueiramente acabam por sofrer as adversidades e os estigmas inerentes a esse processo, como bem pondera COMBESSIE (2004, p. 144), abaixo:

No regulamento oficial, várias práticas que reforçam a segregação de prisioneiros e, mais geralmente, o afastamento espacial, social e simbólico da prisão, práticas estas que o corpo social como um todo acha amplamente aceitáveis e das quais a maioria dos agentes em contato com o mundo carcerário geralmente participa.

No tocante ao atendimento, ressalta-se que esse se dará pelos próprios profissionais lotados no DEPEN, e terá como finalidade a resolutividade das questões, sendo que para os casos omissos, estes deverão ser levados até conhecimento da autoridade competente em cada Unidade Penal para as devidas providências.

O trabalho deverá ser desenvolvido por servidores das seguintes áreas: psicologia, assistência social, defensoria pública, pedagogia, bem como por demais profissionais de outras áreas que possuam vínculo direto com atividades de reinserção do preso e atendimento familiar. Assim, existe a necessidade de se

realizar um dimensionamento do que seria necessário para o efetivo funcionamento do Núcleo em tela.

Destarte, traçada uma análise comparativa entre a quantidade de servidores hoje disponíveis para o atendimento ao preso e ao público no interior das Unidades Penais ao mesmo tempo, acredita-se que 01 (um) psicólogo, 01 (um) pedagogo, 02 (dois) assistentes sociais e 02 (dois) defensores públicos, serão suficientes num primeiro momento para se colocar em prática o presente projeto, sem prejuízo dos servidores administrativos.

Com efeito, denota-se que o total necessário de servidores para a devida operação ficará na casa de 06 (seis) agentes profissionais, assistidos por pelo menos 04 (quatro) servidores administrativos, os quais realizarão trabalhos de agendamento, pré-atendimentos, emissão de documentação, bem como organizarão toda a questão administrativa do próprio núcleo. Para isso, a título de recursos materiais, inicialmente será necessário apenas o remanejamento de alguns insumos para o novo setor, tais como: mesas, cadeiras, computadores, objetos para escritório, e toda a instalação padrão que um setor necessita para o desempenho regular de suas funções.

Outra prática que poderá ser desenvolvida nas dependências do Núcleo será a entrega das sacolas mensais de alimentação e materiais de higiene; e ainda, os aparelhos eletrônicos, regulamentados pelo DEPEN, ao invés de levá-los para a própria Unidade Penal onde se encontra o preso, evitando-se, desta forma, não só um maior desgaste por parte dessas pessoas, como também a formação de aglomeração e tumulto na porta desses estabelecimentos prisionais.

Nesse caso, considerando-se que serão atendidas 06 (seis) Unidades Penais de regime fechado, e um total aproximado de 4.500 (quatro mil e quinhentos) presos, pelo período aproximado de 20 (vinte) dias, durante o horário comercial, calcula-se que serão necessários 06 (seis) a 08 (oito) agentes penitenciários para a realização das revistas nas respectivas sacolas.

Com relação em se montar uma equipe estritamente para essa finalidade, ou promover o deslocamento diário de alguns servidores de cada unidade penal para a realização do trabalho, com posterior retorno à origem, tal decisão se constitui em ato discricionário da própria administração, levando-se em consideração as particularidades de cada unidade penal.

Por fim, vale destacar que no final de cada operação de recebimento de sacolas, o transporte dos objetos arrecadados será realizado através de uma viatura do DEPEN até a Unidade receptora.

Como em todo projeto, exige-se a necessidade de se seguir algumas diretrizes no que se refere à esfera gerencial de planejamento e operação, deste modo, é importante que este núcleo esteja diretamente sob a gerência do próprio Diretor do DEPEN, até a elaboração de relatórios preliminares sobre o desempenho profissional dos servidores e os respectivos resultados de suas ações. Tal fato prende-se à necessidade de se orientar a o desenvolvimento de um plano de metas mais preciso no tocante à implementação do presente projeto, bem como a consequente designação de um profissional reconhecidamente capacitado para o exercício do cargo de Diretor do presente núcleo.

### **5.3. Recursos**

Como forma de captação de recurso para a consolidação do projeto, propõe-se inicialmente a celebração de convênio junto ao Departamento Penitenciário Nacional, do Ministério da Justiça, na plataforma do SICONV, a qual se constitui no Portal de Convênios do Governo Federal. Esta propositura está em conformidade com as informações constantes do Manual do Usuário do referido portal, constante no endereço eletrônico declinado nas referências do presente trabalho.

Além disso, não se pode preterir da participação da própria Prefeitura de Piraquara, mediante celebração de termo de cooperação, no tocante à disponibilização de imóvel a ser destinado como sede do empreendimento, sendo certo que essa Prefeitura também será agraciada por consideráveis benefícios, tais como: o aquecimento do seu comércio por parte dos familiares dos presos, que deverão deixar boa parte de suas economias nos estabelecimentos daquele Município (restaurantes, supermercados, farmácias, panificadoras, lojas de roupas, calçados, dentre outros); uso do transporte coletivo; taxis; e demais serviços.

Nessa esteira, será interessante que o imóvel citado anteriormente já possua o prédio a ser instalado o órgão sob análise, a fim de se evitar um processo licitatório para compra de materiais de construção e contratação de empresa para a realização da edificação.

A despeito da factível possibilidade de celebração dos referidos convênios e acordos anteriormente mencionados, com o propósito de obtenção dos recursos necessários para o referido mister, há que se prever a presença de situações que possam atrapalhar o seu desenvolvimento natural. Com base nisso, e como medida alternativa, existe a possibilidade de se lançar mão de práticas menos complexas, mas não menos eficazes, do que as apresentadas, como, por exemplo, o traslado de equipamentos captados de outros setores, que poderiam servir para equipar o setor a ser criado, ou mesmo o recebimento de doações vindas de outros órgãos integrantes do poder público.

Ademais, outra possível alternativa de captação de recursos que está à disposição para o aparelhamento do Núcleo em tela, encontra-se plenamente amparada nas disposições do art. 8º, incs. VII e X, da Lei 17.140/12, que instituiu o Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN, e que preceitua o seguinte ensinamento: “Os recursos do Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN serão aplicados em: elaboração e execução de projetos destinados à reinserção social de presos, internados e egressos; e, programa de assistência aos dependentes de presos e internados”.

Em última análise, ao se considerar que não é necessário um valor vultoso para se equipar um setor como o aludido, desde que devidamente cedido pela Prefeitura de Piraquara, por certo que um processo de compra de materiais por meio do FUPEN poderia ser realizado de forma direta, de acordo com a descrição do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e que dispõe o seguinte: “é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior – até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

#### **5.4. Resultados esperados**

Quanto à expectativa dos resultados alcançados, desde logo se percebe a economicidade do projeto em análise, pois, é certo que não se pretende empenhar significativos recursos financeiros, além dos que já estejam destinados para a

importante tarefa de atendimento ao público em cada Unidade Prisional. Na realidade, o que se pretende é a ampliação e o aperfeiçoamento do espaço físico onde serão prestados os serviços de assessoria jurídica e assistência psicossocial às famílias dos presos, com vistas, desta forma, a uma maior qualidade no atendimento, bem como o respeito à dignidade dessas pessoas.

Como objeto imediato, por certo que o resultado dessas medidas no âmbito do Complexo Penitenciário de Piraquara será um conjunto de familiares consideravelmente satisfeitos com os atendimentos prestados. Além disso, estreme de dúvidas que tal fato inexoravelmente acabará por gerar uma população carcerária mais compreensiva com eventuais falhas ocorridas na administração dos Estabelecimentos Penais.

É importante frisar que todos os servidores penitenciários que atuam dentro das unidades penais, possam se dedicar particularmente às questões de ressocialização e de reintegração do indivíduo infrator, e dessa forma atender de maneira absoluta a natureza de sua função. Ocorre que, quando desviada essa finalidade em função de terceiros, perde-se muito da mão de obra que deveria ser revertida ao preso.

Caso contrário, quando existem tarefas que não possuem relação direta com o preso, em que haja a necessidade de se deslocar servidores que devem estar prestando assistência àqueles, as tensões entre ambos tendem a se tornar cada vez mais acirradas. Denota-se que há muito tempo os estabelecimentos penais não possuem número suficiente de profissionais para cumprir com as demandas emanadas do cárcere, conforme se depreende das notícias quase que diárias sobre o fato, veiculadas pelos mais diversos meios de comunicação.

E como objeto mediato, caso venha a se materializar os reflexos positivos pressupostos, pretende-se a implantação do presente projeto nas demais unidades prisionais do Estado.

## **5.5. Riscos ou problemas esperados e medidas preventivo-corretivas**

Por óbvio que todo empreendimento deve levar em consideração o grau de risco inerente a cada ação, porém, existe um fator que se destaca e que diferencia cada risco a ser corrido: a previsão. É ela que dá a margem de segurança

necessária para a elaboração, prática e conclusão de cada projeto, cada investimento a ser realizado.

Apesar da nobreza dos valores intrínsecos ao presente projeto, certamente que ainda assim haverá pessoas que gostariam de estar penduradas nas portas das unidades penais onde seus familiares encontram-se custodiados. Talvez na expectativa de alcançar alguma benesse a mais do que as já colocadas à sua disposição, talvez pelo costume das frequentes visitas ao sistema carcerário, ou ainda, pelo simples fato de satisfazer eventual necessidade de conflito com os poderes constituídos. Ou seja, pequenas ilhas de contradição em um oceano de vantagens que lhes será proporcionado com a constituição de um Núcleo de Assistência, dotado de profissionais especialmente capacitados para esse atendimento, com equipamentos eficientes e suficientes para a realização dos trabalhos, e dotado de uma modelar organização.



## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Há que se ter em mente que, quando da elaboração de um projeto ou plano de trabalho, existem certos conceitos, técnicas e práticas ligadas à área de gestão, tais como: planejamento estratégico, gerenciamento de projetos, logística, gestão operacional, orçamento público, dentre inúmeros outros fatores, que são conhecimentos indispensáveis para a obtenção do êxito desejado.

Ocorre que, em inúmeros momentos o domínio desses conhecimentos não se constituiu na causa de maior relevância para a obtenção do sucesso, mas sim de qualidades como: voluntariedade, perseverança, comprometimento, conhecimento de causa, dentre outras, o que parece ter acontecido com o presente trabalho de conclusão de curso.

No que se refere à pertinência do projeto em tela, seu mérito é irrepreensível quando se percebe todos os benefícios proporcionados a essa população formada por familiares dos presos do Complexo Penitenciário de Piraquara, os quais são obrigados, quase que diariamente, a passar por inúmeras situações adversas, no afã de prestar sua solidariedade para com seus esposos, esposas, pais, mães, filhos, filhas, irmãos e irmãs, bem como, um relevante serviço para a manutenção da ordem e da disciplina no interior das penitenciárias.

É responsabilidade dos órgãos que compõem a execução penal encontrar alternativas que possibilitem a efetiva recuperação do sujeito criminoso. Entretanto, não se deve descolar o olhar de outros atores que se encontram da mesma forma envolvidos nesse trabalho. Dar a devida assistência aos parentes dos presos é sinônimo de estímulo ao bem estar de todos os envolvidos nessa imperiosa tarefa.

Preso tranquilo significa um ambiente penitenciário adequado e favorável à aplicação de programas e projetos de ressocialização na seara dos estabelecimentos prisionais, o que parece ser o maior desiderato do sistema carcerário brasileiro.

De acordo com o que já fora mencionado sobre a importância das formas interdisciplinares e transdisciplinares de agir, a interação entre os diversos setores trata de um gesto de abertura ao outro e seu conhecimento, como estímulo para uma nova compreensão da realidade, na busca de melhor compreensão da complexidade inerente a cada ser e a cada caso.

Esse é o motivo primordial que move a ideia de fundar um Núcleo de Assistência à Família da Pessoa Presa, onde um profissional de cada setor mencionado se dedicaria exclusivamente a esses atendimentos quando necessários, sendo que a demanda que não pudesse ser solucionada seria levada ao profissional competente por aquele trabalho dentro da própria Unidade Penal.

## 7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAHIA. DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA. **Núcleo de Assistência Jurídica aos Presos e seus Familiares.** Disponível em: [http://www.defensoria.ba.gov.br/portal/arquivos/downloads/CARTILHA\\_FAMILIARES.pdf](http://www.defensoria.ba.gov.br/portal/arquivos/downloads/CARTILHA_FAMILIARES.pdf). Acesso em: 30/08/2013.

BETINI, G.; SOUZA, S.Z.S. A transdisciplinariedade como alternativa no processo de reintegração social. **Revista de Psicologia da UNESP.** 10(1), p. 184-194, 2011. Disponível em: [http://www.sorocaba.unesp.br/Home/Biblioteca/guia-abnt\\_site.pdf](http://www.sorocaba.unesp.br/Home/Biblioteca/guia-abnt_site.pdf). Acesso em: 18/01/14.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988.

\_\_\_\_\_. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**, reformado pela **Lei 7.209, de 11 de julho de 1984** – Código Penal.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984** – Lei de Execução Penal.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA: Departamento Penitenciário Nacional. **Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos do sistema prisional brasileiro.** Brasília: 2007. Disponível em: [http://www.crpsp.org.br/sistemaprisional/cartilhas/Diretrizes\\_atuacao\\_psi\\_do\\_sistema\\_prisional.pdf](http://www.crpsp.org.br/sistemaprisional/cartilhas/Diretrizes_atuacao_psi_do_sistema_prisional.pdf). Acesso em: 16/12/2013.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Departamento Penitenciário Nacional. **Relatório da Situação Atual do Sistema Penitenciário: Assistência à Família do Preso.** Brasília: 2008. Disponível em: [http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=3&ved=0CDkQFjAC&url=http%3A%2F%2Fportal.mj.gov.br%2Fservices%2FDocumentManagement%2FFileDownload.EZTSvc.asp%3FDocumentID%3D%257B690B34A0-8D6D-45FA-BF14-5F0DC47489B1%257D%26ServiceInstUID%3D%257B4AB01622-7C49-420B-9F76-15A4137F1CCD%257D&ei=DvqyUuXvCrHjsATgj4LICQ&usg=AFQjCNG2nmpN4UBI\\_2syWonPWF48jXtnAg](http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=3&ved=0CDkQFjAC&url=http%3A%2F%2Fportal.mj.gov.br%2Fservices%2FDocumentManagement%2FFileDownload.EZTSvc.asp%3FDocumentID%3D%257B690B34A0-8D6D-45FA-BF14-5F0DC47489B1%257D%26ServiceInstUID%3D%257B4AB01622-7C49-420B-9F76-15A4137F1CCD%257D&ei=DvqyUuXvCrHjsATgj4LICQ&usg=AFQjCNG2nmpN4UBI_2syWonPWF48jXtnAg). Acesso em: 16/12/2013.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. **Portal dos Convênios – SICONV: Inclusão e envio de Propostas. Perfil Conveniente. Manual do Usuário.** Brasília: 2013. Disponível em: [https://www.convenios.gov.br/portal/manuais/Manual\\_Conveniente\\_Inclusao\\_Proposta\\_12032013.pdf](https://www.convenios.gov.br/portal/manuais/Manual_Conveniente_Inclusao_Proposta_12032013.pdf). Acesso em: 02/12/2013.

BUORO, A. B. A cabeça fraca: Familiares de presos frente ao dilema da percepção dos direitos humanos. Disponível em: <http://www.usp.br/revistausp/37/07-andreabueno.pdf>. Acesso em: 14/12/2013.

COMBESSIE, J-C. **O método em sociologia: o que é, como faz.** São. Paulo: Loyola, 2004.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramalheite. Petrópolis: Vozes, 1987.

GLOBO. G1 Paraná Norte e Noroeste. **Penitenciária no noroeste do PR é interditada após pedido do MP**. Paraná: 2013. Disponível em: <http://g1.globo.com/pr/norte-noroeste/noticia/2013/12/penitenciaria-no-noroeste-do-pr-e-interditada-apos-pedido-do-mp.html>. Acesso em: 14/12/2013.

GOFFMAN, Erving apud SCHILLING, Flávia. MIYASHIRO, Sandra Galdino. Como incluir? O debate sobre o preconceito e o estigma na atualidade. In. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v.34, nº 2, maio/ago. 2008. p.248.

MINAS GERAIS. SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS. **Núcleo de Assistência à Família completa um ano com mais de 14 mil atendimentos**. Disponível em: [https://www.seds.mg.gov.br/index.php?option=com\\_content&task=view&id=1799&Itemid=71](https://www.seds.mg.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=1799&Itemid=71). Acesso em: 30/08/2013.

MIRABETE, J. F. **Execução Penal: comentários à Lei 7.210, de 11-07-1984**. 11ª edição. São Paulo: Atlas, 2004.

MULTIDISCIPLINARIEDADE, INTERDISCIPLINARIDADE E TRANSDISCIPLINARIEDADE. 2008. Disponível em: <http://pt.slideshare.net/silsiane/multidisciplinariedade-interdisciplinariedade-e-transdisciplinariedade-presentation>. Acesso em: 03/09/2013.

OAB PARANÁ. **OAB cobra providências quanto à falta de agentes na Penitenciária Estadual de Piraquara**. Curitiba: 2013. Disponível em: <http://www.oabpr.com.br/Noticias.aspx?id=18557>. Acesso em: 11/12/2013.

PARANÁ. **Decreto Estadual nº 1276**, de 31 de outubro de 1995 – Estatuto Penitenciário do Paraná.

\_\_\_\_\_. SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS. Escola de Educação em Direitos Humanos. **Cadernos do DEPEN: Práticas de tratamento penal nas unidades penais do paraná**. Curitiba: 2011. Disponível em: [http://www.esedh.pr.gov.br/arquivos/File/caderno\\_tratamento\\_penal.pdf](http://www.esedh.pr.gov.br/arquivos/File/caderno_tratamento_penal.pdf). Acesso em: 01/11/2013.

\_\_\_\_\_. SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS. **Plano Diretor do Sistema Penal do Estado do Paraná 2011-2014**. Curitiba: 2011. Disponível em: <http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/PlanoDiretorSistemaPenal.pdf>. Acesso em: 13/12/2013.

\_\_\_\_\_. SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS. **Paraná investe em novos presídios e amplia número de vagas em 143%**. Curitiba: 2010. Disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=102&tit=Parana->

investe-em-novos-presidios-e-amplia-numero-de-vagas-em-143. Acesso em: 08/12/2013.

PARANÁ-ONLINE. **Telefones da PCE não funcionam há mais de dois meses.** Curitiba: 2013. Disponível em: <http://www.parana-online.com.br/editoria/policia/news/673424/?noticia=TELEFONES+DA+PCE+NAO+FUNCIONAM+HA+MAIS+DE+DOIS+MESES>. Acesso em: 17/01/2014.

**REGRAS MÍNIMAS PARA O TRATAMENTO DOS RECLUSOS. Adotadas pelo Primeiro Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, realizado em Genebra em 1955, e aprovadas pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas através das suas resoluções 663 C (XXIV), de 31 de Julho de 1957 e 2076 (LXII), de 13 de Maio de 1977. Resolução 663 C (XXIV) do Conselho Econômico e Social.** Disponível em: [http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/sistema-prisional/regras\\_minimas.pdf](http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/sistema-prisional/regras_minimas.pdf). Acesso em: 04/11/2013.

WOLF, M. P. **Antologia de Vidas e Histórias na prisão: Emergência e Injunção de Controle Social.** Rio de Janeiro: Lúmem Juris, 2005.